

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4289/1-2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, por meio da **Secretaria de Saúde**, sediada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através do Decreto Municipal nº 54 de 21 de janeiro de 2025.

Lei nº 14.133, de 2021:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 04/2024 – Prefeitura de Igaratá:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf

Portaria nº 54/2025 – Nomeação da Comissão:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_27022025132747.pdf

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/08/2025, às 08:30min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DE ARQUIVOS: 21/08/2025, às 09:29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2025, às 09:30min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/08/2025, às 09:30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacaoigarata@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COTA ABERTA E RESERVADA

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.igarata.sp.gov.br> e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as

exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Igaratá;

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os **documentos de habilitação e proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão**

pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor do desconto unitário do item;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,

a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”.

5.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.5.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela **Procuradoria Estadual**, relativo à débitos inscritos;

7.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

7.4.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.4.7.1 a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.6.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.4.6.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registo de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.5.1 **Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviço(s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.5.1.1 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

7.5.1.2 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

7.5.2 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3 **Certidão negativa de falência** pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5.3.1 Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial **será admitida** a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, **devendo ainda** apresentar o Plano de Recuperação vigente.

7.5.3.2 **Alvará/Licença sanitária em vigor** (Municipal, estadual ou Distrital conforme o caso), da licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante.

7.5.3.3 **Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA** e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) acrescentada das atividades para armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, produtos para saúde e saneantes; A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01.

7.5.3.4 **Apresentar o comprovante do registro do medicamento na ANVISA** ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.

7.5.3.5 As empresas que não anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação, serão

consideradas inabilitadas.

7.5.3.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.6.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II

7.6.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Anexo II

7.6.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 Decorrido o prazo de 1(um) ano, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:
- 11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.4.1 Por razão de interesse público;
 - 11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica,

através da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital (CD ou pen drive) e anexado aos autos do processo administrativo.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: [https://www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br) e Plataforma BNC, site: www.bnc.org.br.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Igaratá, 11 de agosto de 2025.

**GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL**

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos e as cotações realizadas pelos setores pertinentes, do objeto desta licitação, estão divididos da seguinte forma:

1.1. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	FORMA FARMACEUTICO/ APRESENTAÇÃO	QUANTID. COTADA ANUAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	0,98	78.400,00
2.	AMOXICILINA 250 mg/ 5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML / PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	5.000	12,68	63.400,00
3.	AMOXICILINA 250 mg/ 5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML / PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	5.000	12,68	63.400,00
4.	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CAPSULA EMBALAGEM C/ 12 CAPSULAS	80.000	0,22	17.866,67
5.	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CAPSULA EMBALAGEM C/ 21 CAPSULAS	80.000	0,22	17.866,67
6.	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150 ML	5.000	6,30	31.516,67
7.	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	5.000	4,63	23.166,67
8.	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA C/ 5 ML	3.000	3,86	11.580,00
9.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA C/ 10 ML	6.000	3,18	19.100,00
10.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA C/ 5 ML	12.000	0,91	11.000,00
11.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,20	1.000,00

	COMPRIMIDO				
12.	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	8,85	44.250,00
13.	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	3,64	18.200,00
14.	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	4,75	23.766,67
15.	ARIPIPRAZOL 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	7,63	38.166,67
16.	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000	162,07	162.073,33
17.	ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,07	383,33
18.	ACETILCISTEINA 100 MG/ML - AMPOLA 3ML	INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML	500	2,58	1.291,67
19.	ACETILCISTEINA 200 MG/5G PÓ SACHE PARA DILUIÇÃO	SACHE C/ 5 G DE PÓ PARA DILUIÇÃO	30.000	1,37	41.100,00
20.	ACETILCISTEINA 100 MG/5G SACHE PARA DILUIÇÃO	SACHE C/ 5 G DE PÓ PARA DILUIÇÃO	30.000	0,90	27.150,00
21.	ACETILCISTEINA 600 MG/5 G SACHE PARA DILUIÇÃO	SACHE C/ 5 G DE PÓ PARA DILUIÇÃO	30.000	1,86	55.800,00
22.	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG/15 MG FRASCO COM 15 ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 15 ML	5.000	6,12	30.633,33
23.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 2 MG/ML - SPRAY ORAL 10 ML	SPRAY ORAL 10 ML C/ BUCAL	5.000	15,52	77.633,33
24.	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL	SPRAY NASAL/FRASCO 6 ML	5.000	11,83	59.166,67
25.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL - USO I.V - AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML	1.000	0,96	966,67
26.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - USO I.V - INJETÁVEL 250 ML	FRASCO 250 ML - USO ENDOVENOSO	500	18,63	9.315,00
27.	BROMIDRATO DARIFENACINA 7,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	4,19	20.966,67
28.	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML	1.000	14,70	14.706,67
29.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,33	6.600,00
30.	BROMOPRIDA 10 MG CAPSULA	CAPSULA	30.000	0,22	13.600,00
31.	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000	7,74	15.493,33
32.	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % INJETÁVEL - USO I.V - ESTÉRIL	INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML	1.000	5,57	5.570,00

33.	CLORETO DE SÓDIO 10 % - USO I.V – INJETÁVEL - ESTÉRIL	INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML	1.000	0,21	210,00
34.	CLORETO DE SÓDIO 20 % INJETÁVEL – USO I.V – ESTÉRIL	INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML	1.000	0,50	506,67
35.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - I.V - AMPOLA INJETÁVEL 10 ML - ESTÉRIL	INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML	1.000	0,55	553,33
36.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,20	4.100,00
37.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO – 5 ML	5.000	14,69	73.450,00
38.	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,40	8.066,67
39.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	12.000	0,61	7.348,00
40.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % (20 MG/ML) + EPINEFRINA 10MG/ML ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL	TUBETES 1,8 ML	10.000	4,79	47.900,00
41.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,27	8.300,00
42.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,86	26.000,00
43.	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + 200 VITAMINA D COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,08	8.500,00
44.	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,14	7.166,67
45.	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (BENOXINATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	500	23,17	11.588,33
46.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,78	3.916,67
47.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG / ML XAROPE	FRASCO	5.000	16,23	81.166,67
48.	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,61	3.083,33
49.	CLORIDRATO DE TRAZADONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,82	4.133,33
50.	CLORIDRATO DE TRAZADONA 150 MG RETARD COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	2,87	14.366,67
51.	CLORIDRATO DE AMBROXOL	FRASCO	3.000	6,03	18.090,00

	30MG/ML - FRASCO				
52.	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG PÓ INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	500	24,07	12.035,00
53.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA	AMPOLA	1.000	18,05	18.056,67
54.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML IV/IM/SC AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	500	6,55	3.276,67
55.	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	0,89	53.600,00
56.	CETOPROFENO 100 MG EV INJETÁVEL PO PARA DILUIÇÃO AMPOLA	PÓ PARA DILUIÇÃO INJETÁVEL	12.000	3,07	36.880,00
57.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	CAPSULA	60.000	0,94	56.600,00
58.	CARVÃO ATIVADO PÓ P.A USO HOSPITALAR	FRASCO C/ 1 KG	20	33,26	665,33
59.	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO/ENDOVENOSO (E.V) / (I.V) - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA C/ 10 ML	12.000	6,00	72.048,00
60.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA C/ 2 ML	500	2,73	1.365,00
61.	DIPIRONA MONOIDRATADA 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,77	23.200,00
62.	DIPIRONA 500 MG MONOIDRATADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,14	28.000,00
63.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML FRASCO	FRASCO	5.000	2,62	15.720,00
64.	DOPAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML AMPOLA	1000	2,95	2.950,00
65.	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	0,04	2.700,00
66.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA - ESTÉRIL	FRASCO SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	3.000	8,30	24.900,00
67.	DAPAGLIFOZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	1,67	167.666,67

68.	DUTASTERIDA 0,5 MG+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 - DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULAS DURAS	50.000	2,75	137.500,00
69.	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,40	80.000,00
70.	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	1,47	29.533,33
71.	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA C/ 3 ML	12.000	0,87	10.440,00
72.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG CAPSULA	CAPSULA	10.000	4,14	41.433,33
73.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG CAPSULA	CAPSULA	10.000	7,02	70.266,67
74.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CAPSULA	CAPSULA	10.000	6,93	69.333,33
75.	DIPROPRIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ ML - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FLACONETE 2 ML SUSPENSÃO INALATÓRIA	5.000	6,61	33.050,00
76.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,16	16.000
77.	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,54	27.333,33
78.	EMPAGLIFOZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	5,42	54.266,67
79.	EMPAGLIFOZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	7,72	77.250,00
80.	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25 + 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	6,72	67.266,67
81.	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA C/ 10 ML INJETÁVEL	500	14,77	7.385,00
82.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML -SERINGA PREENCHIDA COM AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA COM AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	1.000	14,68	14.680,00
83.	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML -SERINGA PREENCHIDA COM	SERINGA PREENCHIDA COM	1.000	16,61	16.610,00

	AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA			
84.	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML -SERINGA PREENCHIDA COM AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA COM AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	1.000	16,76	16.766,67
85.	FUROATO DE FLUTICASONA TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25 MCG PÓ PARA INALAÇÃO	DISPOSITIVO INALATÓRIO ORAL	100	255,88	25.588,00
86.	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,18	5.600,00
87.	FINASTERIDA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,19	5.925,00
88.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML INJETÁVEL	12.000	0,98	11.760,00
89.	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA C/ 2 ML	1.000	3,23	3.230,00
90.	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS SOLUÇÃO ORAL	1.000	4,81	4.816,67
91.	FLUOXETINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRASCO GOTAS SOLUÇÃO ORAL	1.000	16,42	16.423,33
92.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML INJETÁVEL	500		
93.	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,20	20.000
94.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % INJETÁVEL - I.V - AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML	1.000	3,01	3.013,33
95.	HEPARINA SÓDICA SUINA 5000 UI/ 0,25 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO SUBCUTÂNEO	AMPOLA 0,25 ML	600	7,73	4.638,00
96.	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA COM 5 ML	600	14,62	8.776,00
97.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,09	18.666,67
98.	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,18	900,00
99.	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO 10 ML	FRASCO C/ 10 ML INJETÁVEL	600	281,70	169.020,00
100.	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - FRASCO 10 ML	FRASCO C/ 10 ML INJETÁVEL	600	139,37	83.623,50
101.	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - SOLUÇÃO 3 ML -CANETA DESCARTÁVEL	CANETA C/ 3 ML INJETÁVEL	600	134,00	80.400,00
102.	INSULINA HUMANA NPH FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML INJETÁVEL	3.000	43,24	129.740,00

103.	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML INJETÁVEL	3.000	51,30	153.920,00
104.	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	1,64	8.216,67
105.	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	2,09	10.466,67
106.	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO	FRASCO	5.000	23,06	138.400,00
107.	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	4,26	85.200,00
108.	MANITOL 20 % (200 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, BOLSA PLASTICA DE 250 ML	FRASCO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	14,49	7.245,00
109.	MANITOL 20 % (200 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, BOLSA PLASTICA DE 500 ML	FRASCO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	14,01	7.005,00
110.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	COMPRIMIDO	5.000	0,70	3.500,00
111.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	COMPRIMIDO	5.000	1,01	5.087,50
112.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	1,11	5.583,33
113.	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL - TUBO	TUBO GEL VAGINAL	1.000	16,80	16.800,00
114.	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	TUBO CREME VAGINAL	1.000	16,85	16.850,00
115.	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,81	16.266,67
116.	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULA	CAPSULA	40.000	0,56	22.533,33
117.	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	500	4,26	2.133,33
118.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	1,47	14.785,71
119.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	1,33	13.350,00
120.	OLEO MINERAL 100 % LAXANTE USO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	6,44	38.660,00
121.	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	1,11	22.200,00

122.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO – EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO- EMBALAGEM FRACIONÁVEL	100.000	0,48	48.500,00
123.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,64	64.500,00
124.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO – EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO EMBALAGEM FRACIONÁVEL	50.000	0,25	12.833,33
125.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,25	12.833,33
126.	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,78	23.400,00
127.	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FRASCO GOTAS	10.000	3,19	31.933,33
128.	PERICIAZINA 1 % SOLUÇÃO ORAL	FRASCO GOTAS	1.000	12,71	12.710,00
129.	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO GOTAS	2.000	21,76	43.520,00
130.	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,38	19.333,33
131.	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS	1.000	17,28	17.280,00
132.	RIVAROXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	3,00	30.000,00
133.	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	1,29	12.950,00
134.	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,98	9.833,33
135.	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	1,62	32.466,67
136.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	0,90	6.533,33
137.	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.000	1,16	1.166,67
138.	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHE COM 5 G PARA DILUIÇÃO / ORAL	20.000	2,00	40.133,33
139.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL	AEROSOL	5.000	19,29	96.483,33
140.	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	500	21,43	10.715,00
141.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - USO I.V - AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	2,02	2.020,00
142.	TOBRAMICINA 3 MG/ML COLÍRIO ESTÉRIL	SOLUÇÃO OFTALMICA / FRASCO 5 ML	5.000	6,99	34.950,00
143.	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML COLÍRIO – ESTÉRIL	SOLUÇÃO OFTALMICA / FRASCO 5 ML	5.000	22,48	112.440,00

144.	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	1,30	26.066,67
145.	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,30	3.066,67
146.	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	2,53	25.300,00
147.	VASELINA LÍQUIDA 100 % 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	20	33,78	675,67
148.	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL - CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT.B1) 4 MG+ RIBOFLAVINA (VIT B12) 1 MG + PIRIDOXINA (VIT B6) 2 MG+NICOTINAMIDA (VITB3) 20 MG +DEXPANTENOL (VITB5) 3 MG - AMPOLA	AMPOLA 2 ML/ INJETÁVEL	12.000	3,20	38.480,00

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

2.1 - Este documento tem por objetivo embasar a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS para suprimento da necessidade de estoque da Farmácia Municipal de Igaratá e manutenção do atendimento prestado pelas Unidades de Saúde municipais: Estratégia Saúde da Família, Pronto Atendimento, Ambulatório e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O elenco de medicamentos distribuídos na farmácia municipal que consta na ata número 199/2024, a qual teve sua vigência encerrada na data de 06/06/2025, sem o interesse das empresas na renovação das atas de registro de preço, nos leva a necessidade de novo processo licitatório, para que o abastecimento e dispensação de medicamentos a população não seja prejudicada.

O tratamento medicamentoso é um direito fundamental e deve ser assegurado de forma adequada e pontual.

A aquisição considera que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei n.º8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como a Portaria de Consolidação n.º2/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos (PNM), cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII; além da Resolução n.º 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e pôr fim a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, caracterizando os MEDICAMENTOS como instrumentos imprescindíveis a serem empregados nos tratamentos de doenças e evitar agravos à saúde da população.



Esta justificativa busca ressaltar a relevância desse investimento, destacando os motivos que o tornam essencial para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde em nossa comunidade. O atendimento adequado à saúde da população é uma das principais responsabilidades do poder público. A falta de medicamentos compromete a capacidade do sistema de saúde em oferecer serviços de qualidade, afetando diretamente a vida e o bem-estar dos nossos cidadãos.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo de até 25 DFS (DIAS FORA SEMANA) após a entrega dos objetos inclusive com a aprovação e liberação dos órgãos oficiais, contados do protocolo da nota fiscal, com aceite do gestor, no setor competente.

- 3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 3.2. Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 3.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 3.4. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos objetos, dando-lhe, inclusive, prazo de até 48hs (quarenta e oito) horas para substituição das peças.
- 3.5. Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.
- 3.6. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.
- 3.7. Receber o produto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.8. Verificar minuciosamente a conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- 3.9. Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto.
- 3.10. Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 3.11. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.12. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.
- 3.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.14. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de



ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contradictório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

3.16. – Efetuar o pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias fora semana após a entrega do produto, acompanhada das notas fiscais correspondentes, com o devido aceite e protocolo do gestor da ata a ser firmada.

4 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão, mediante requisição contendo as quantidades, descrição do produto e endereço a ser entregue juntamente com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

4.2. **Entregar os produtos em 10 (dez) dias, na Farmácia Municipal de Igaratá** - Unidade Mista de Saúde, situada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas nº 330, centro, Igaratá/SP, cep 12350 - 000 no horário das 07h00 às 18h00, de segunda a sábado;

4.3. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após o recebimento **do Pedido e Nota de Empenho**, informar a previsão de entrega ou ocorrências que possam atrasá-la.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Termo de Referência;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Igaratá/SP;

5.4- Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;

5.5 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação.

5.7 - Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar.

5.8 O não cumprimento das obrigações assumidas no futuro contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, a



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda o Decreto Municipal nº 04/2024.

6 - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato nos termos da Lei 14.133/21
- 6.2. Havendo anuênciadas partes e vantajosidade econômica, poderá haver renovação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando se o caso, o índice de reajuste praticado pela Administração (IPCA-IBGE)
- 6.3. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo.
- 6.4. Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 7.1. Os pedidos serão efetuados parceladamente no período da vigência contratual e deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Igaratá - Unidade Mista de Saúde, sítio a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP, no horário das 07h00 às 18 h00, de segunda a sábado;
- 7.2. A Secretaria de Saúde do Município de Igaratá, designará servidor para acompanhar o recebimento dos produtos e conferência do objeto;

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 – As despesas tarifárias correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2025 inseridas em declaração pelo setor competente nos presentes autos, sendo as seguintes:

02.04.01.10.301.0401.2089; 02.04.01.10.302.0401.2093 - 3.3.90.30

9 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

- 9.1 - Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 9.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 9.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, instalação, manutenção e assistência do Sistema de Controle de Ponto pelo período



12 (doze) meses e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

9.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributo.

9.5 - Caso os produtos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão rejeitados; a Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, observadas as penalidades cabíveis.

10 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Declaração Geral de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante ANEXO II do EDITAL
- Autorização para Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), para fabricar, importar ou distribuir, conforme RDC 16/2014.
- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção. Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

- Certidão de regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF)

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

FÁBIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LUCIANA TOLEDO COELHO

ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

ASSINADO NO ORIGINAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4289/1-2025

OBJETO:

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a)** nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c)** até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** não estamos declaradas inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- g)** cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

- h)** não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - i)** por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
 - j)** os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
 - k)** por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
 - l)** temos condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como forneceremos o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- m)** _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará a Ata de registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação.
- n)** caso vencedor (a) do presente certame, apresentarei quando convocado (a), 01 (uma) amostra de cada item em que fui declarado melhor oferta.
 - o)** Indicação de e-mail institucional:

Dados bancários da empresa: Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4289/1-2025** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º *****, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à *****, neste ato representado pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º xxxx e do CPF n.º xxxx e-mail(s): *****, Telefone: xxxxxxxx, Dados Bancários para deposito: Banco: xxx, Agencia: xxx, Conta Corrente: xxxx sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 04, de 02 de JANEIRO de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo do edital 21/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os serviços objeto da presente.

2.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento.

3.1.2- As entregas dos produtos, deverão ser realizadas, mediante o cronograma fornecido pela secretaria requisitante, visto que os produtos deveram ser entregues conforme pré-estabelecidos nas especificações exigidas (Termo de Referência).

3.2. A Autorização de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade do serviço e a ser fornecida pela DETENTORA no momento;
- b) o prazo máximo de entrega dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser de até 05 (cinco) dias, após confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.3. Respeitados os limites estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.4. O não atendimento injustificado pela Detentora da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão pública que faz parte integrante deste contrato de serviços, encontra-se estipulado na cláusula primeira.

4.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. A DETENTORA não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas 2^a e 3^a desta Ata de Registro de Preços.

4.5. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA, através de depósito bancário e/ou outra forma definida pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 25 DFS (Dias Fora a Semana, após o recebimento definitivo de cada parcela dos objetos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira, mediante solicitação, na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IPC/FIPE; IPCA/IBGE ou INPC/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, “pro rata die”.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso

de prorrogação expressa no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.3. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXX

a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da Ata de Registro de Preços será (ão):

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)

7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 3ª desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

7.2. Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta) e oito horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

8.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a

DETENTORA deverá proceder a sua correção **IMEDIATAMENTE** a contar da notificação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

8.4. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha refeito os serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CONTRATANTE, quando a DETENTORA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a(s) Nota(s) de empenho, Autorização(ões) de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CONTRATANTE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da DETENTORA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. o contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a DETENTORA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula 8ª.
- c) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.
- e) Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. São obrigações da DETENTORA:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- b) Comunicar ao contratante, IMEDIATAMENTE, no tempo que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual da Ata de Registro pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro.
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro; l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- n) O custo com as inspeções, ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e s.s da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 04 de 02 janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o

gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE dar publicidade ao presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Eletrônico 21/2025 quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

18.4. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o FORO SERÁ O DA COMARCA DO Município de Santa Isabel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Pregão Eletrônico XX/2025 regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2024, às quais também se sujeitam as partes que o celebram. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



MUNICÍPIO DE IGARATÁ, ** de **** de 2025

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

AJUSTE Nº **/2025

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP 356.329 – e-mail: juridico@igarata.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ** de ** de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA: _____



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: FÁBIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CPF: ****.*****

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF Nº

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: FÁBIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CPF: ****.*****

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: FÁBIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CPF: ****.*****

ASSINATURA: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): **/2025.

DATA DA ASSINATURA: **/**/2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR (R\$): ** (**).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ** de ** de 2025.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
PREFEITO
MUNICÍPIO DE IGARATÁ



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4289/1-2025

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições já estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

PREENCHER CONFORME PLANILHA EXCEL ANEXA NOS SITES.

<http://www.igarata.sp.gov.br> - www.bnc.org.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(ESCREVER POR EXtenso)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)